



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 150

Nº
ASSUNTO :

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder aos servidores municipais um "Abono de Natal", na importância de Cr\$. - 500,00 (quinhentos cruzeiros) a cada um.

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr\$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente credito, que terá a vigencia de 60 (sessenta dias), correrá por conta do excesso de arrecadação do Imposto Territorial Sobre Terrenos Urbanos e Imposto Predial Urbano.

Art. 3º - Os favores desta lei são extensivos aos servidores da Câmara Municipal de Garça.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 1.950.

O PREFEITO MUNICIPAL

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada data
supra, nesta Secretaria.

O Secretário,

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior.